Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 152/2015

(LEI Nº.....)

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.287/2011 e 2.630/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 2.287/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º. Merecimento é a demonstração, por parte do Professor estável, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como da contínua atualização e aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades. "

Art. 2º Revoga-se o inciso I do artigo 13 da Lei nº 2.287/2011.

Art. 3º Inclui o parágrafo 3º ao artigo 14 da Lei nº 2.287/2011, com a seguinte redação:

"§ 3º. Para efeitos da substituição prevista no *caput* deste artigo, de caráter excepcional, a Secretaria de Educação poderá realizar teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, até o limite de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo V desta Lei."

Art. 4º O parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 2.287/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 5º O Anexo V da Lei nº 2.287/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE

PROFESSOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Cargo / Carga Horária	**Número de Vagas**
Professor 20h/semanais	900
Professor 40h/semanais	157
Professor Suplementarista (Quadro em extinção – Art. 32 - § 1° e 2°)	10

Art. 6º O vencimento relativo ao cargo de 40 horas semanais será equivalente a duas vezes o vencimento do cargo de 20 horas semanais.

Art. 7º O inciso V do artigo 2º da Lei nº 2.630/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – admissão de professor para substituição ou para suprir demandas decorrentes da expansão emergencial das instituições municipais de ensino."

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2015.

Gerson Sutil
Presidente